



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 721/2024

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS (LEI CELINHO OLIVEIRA)

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total destinado à realização de eventos culturais, esportivos, artísticos e similares promovidos ou apoiados pelo município para a contratação de artistas locais.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se artistas locais aqueles residentes no município ou que comprovem vínculos com a comunidade local, mediante documentação oficial.

Art. 2º A seleção dos artistas locais será realizada por meio de chamamento público, no qual serão estabelecidos critérios transparentes e objetivos, tais como qualidade artística, relevância cultural, trajetória profissional e adequação ao evento em questão.

Art. 3º O processo de contratação dos artistas locais deverá observar os princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência, garantindo oportunidades equitativas de participação e respeitando a diversidade cultural da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para sua efetivação, bem como os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de abril de 2024.

FELIPE COSTA FRANCO VIEIRA
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa fortalecer a cultura local e valorizar os artistas da comunidade, estabelecendo critérios claros e procedimentos transparentes para a contratação de talentos locais em eventos promovidos ou apoiados pelo município.

A proposta se alinha com a "Lei Paulo Gustavo e Adir Blanc", que busca fomentar o setor cultural e proporcionar apoio aos artistas durante a pandemia de COVID-19. Ao instituir a destinação de uma parte dos recursos para a contratação de artistas locais, esta lei contribuirá para a democratização do acesso à cultura e para a promoção da diversidade artística em nosso município.

A realização de chamamento público e a definição de critérios transparentes para a seleção dos artistas locais garantirão um processo justo e equitativo, assegurando que os recursos sejam direcionados para aqueles que apresentem qualidade artística e contribuam efetivamente para enriquecer a programação cultural dos eventos.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representará um avanço significativo na valorização da cultura local, no estímulo à produção artística e na promoção da

Sala Vereador Cícero Barbosa, 2 de abril de 2024.

FELIPE COSTA FRANCO VIEIRA
- Vereador -